



LEI n. ° 37/2022.

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 3.639.959,05 (três milhões seiscentos trinta nove mil novecentos cinquenta nove reais e cinco centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal n°. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0011 Gestões em Ações da Educação
12.365.0011.2039.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – Convênios
0.02.00 212.000 – Educ. Infantil – Creche – Convênios/entidades

Total -----R\$ 3.457.961,10

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.01 Ensino Básico
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.0011 Gestões em Ações da Educação
12.365.0011.2039.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche
4.4.90.51.00 – Obras e Instalação – Convênios
0.01.00 212.000 – Educ. Infantil – Creche – Convênios/entidades

Total -----R\$ 181.997,95



ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante excesso de arrecadação vinculado ao convênio com a Secretária da Educação, Governo do Estado de São Paulo.

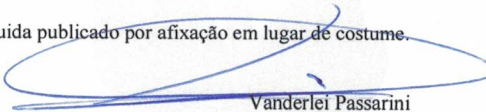
ARTIGO 3º - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante a anulação de dotação orçamentaria da ficha n.º 187, no valor de R\$ 181.997,95.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 29 de abril de 2022.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.


Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças